

# Relatório Mensal de Atividades

Agosto de 2024

#### CASA DA CERVEJA BAVIHAUS LTDA.

INCIDENTE PROCESSUAL N.º 5013317-74.2023.8.24.0019 RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5009245-44.2023.8.24.0019

JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

JUÍZA: DRA. ALINE MENDES DE GODOY

# Sumário



01	Considerações iniciais	05	Informações Operacionais
02	Cronograma Processual	06	Plano de Recuperação Judicial
03	Informações sobre a Recuperanda	07	Considerações Finais
04	Estrutura do Passivo	08	Visita Técnica

### 01. Considerações Iniciais

#### Função do Administrador Judicial



O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria,** de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, "a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório". Mais adiante, acrescentam que "a inclusão da alínea 'c', inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda", mas sim para obrigá-lo "a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa" (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.

# 01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial



Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa <u>CASA DA CERVEJA BAVIHAUS LTDA.</u>, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de agosto de 2024.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

#### Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

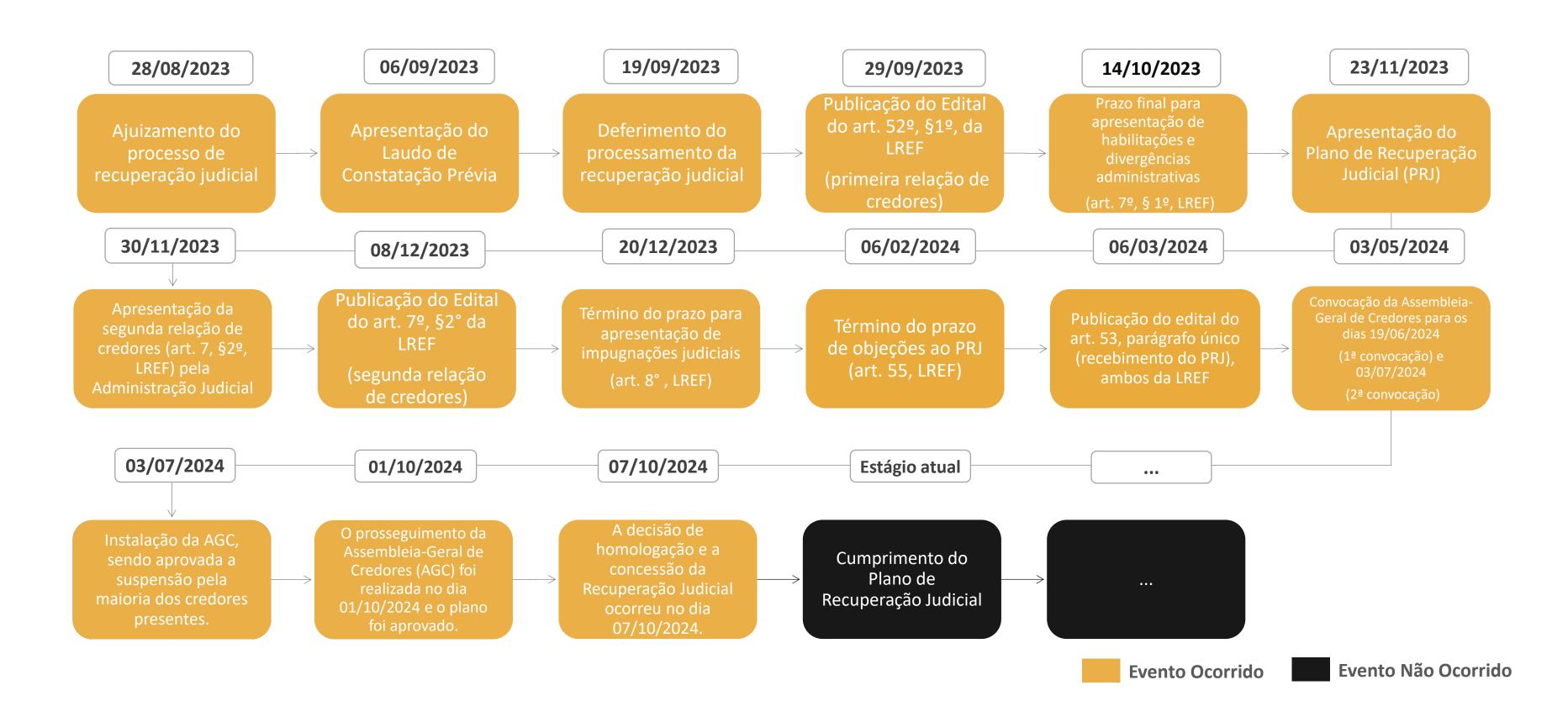
Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca de Concórdia/SC.

### 02. Cronograma Processual

Casa da Cerveja Bavihaus LTDA





Descrição da Empresa e Estrutura Societária







Razão Social: Casa da Cerveja Bavihaus LTDA.



**CNPJ:** 11.140.454/0001-84



Matriz: Rua Willy Barth, nº 4919, Bairro Centro, São Miguel do Oeste/SC



**Filial 01:** Rua Frei Estanislau Schaette, nº 1839, Bairro Asilo, Blumenau/SC



**Filial 02:** Avenida Lauro Muller, nº 69, Bairro Centro, Brusque/SC



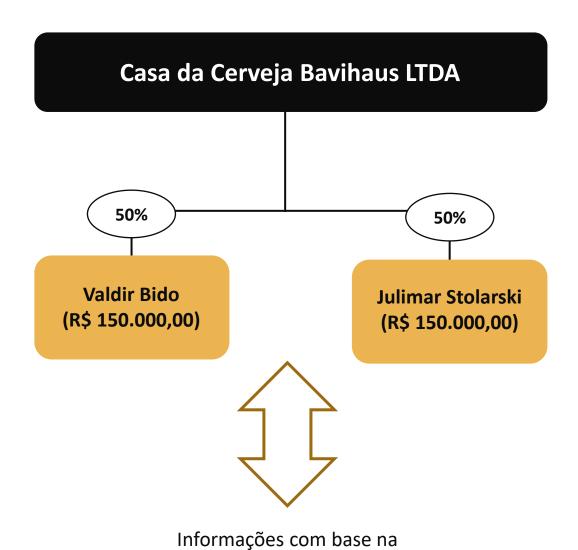
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



**Objeto Social:** comércio varejista de bebidas; comércio varejista de produtos alimentícios (lojas de conveniências); bar; comércio varejista de laticínios e frios.

\$

Capital Social: R\$ 300.000,00

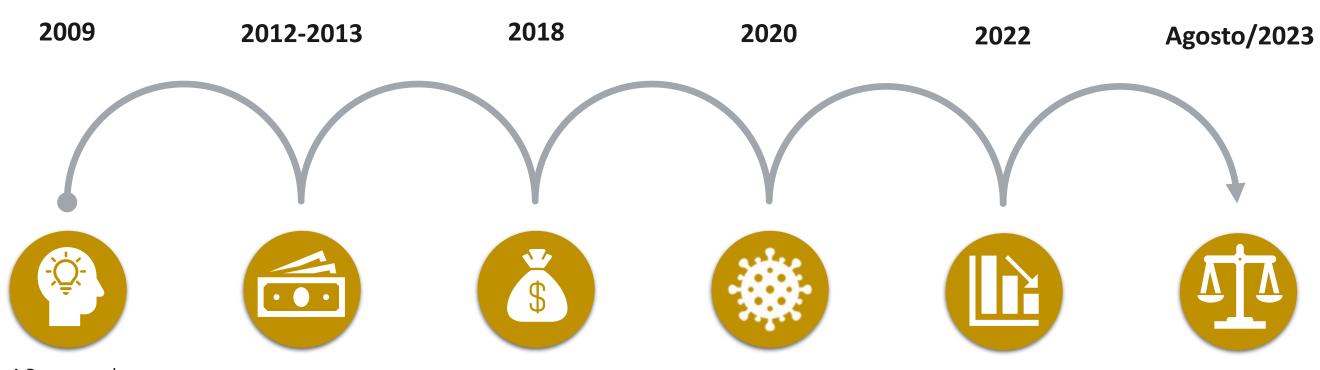


9ª Alteração Contratual,

assinada em 11/03/2022.

Breve histórico





A Recuperanda
iniciou suas
atividades em
dezembro/2009, no
município de São
Miguel do Oeste/SC,
atendendo
consumidores de
bebidas alcoólicas,
com o diferencial de
oferecer serviços fora
do horário comercial.

Em setembro/2012,
ocorreu a inauguração de
uma loja em Blumenau/SC.
No ano de 2013, a Empresa
continuou investindo em
melhorias, alterando o
endereço da matriz,
reformulando o
atendimento e a estrutura
das lojas.

Em 2018, a Empresa

comprou uma área de terra

rural para a execução de

uma usina fotovoltaica.

No entanto, a obra em

questão foi entregue

somente em

dezembro/2019, com um

ano de atraso, o que gerou

novas despesas.

A pandemia do Covid
19 e as medidas de isolamento social causaram uma queda no faturamento, ocasionando a necessidade de captação de empréstimos para enfrentar os desafios econômicos decorrentes

da crise sanitária.

No ano de **2022,** as dificuldades financeiras enfrentadas pela
Devedora resultaram na necessidade de reestruturação.
Tal situação ocasionou o atual quadro de lojas no Estado de Santa Catarina.

Pedido de
Recuperação Judicial
ajuizado em

28 de agosto de 2023.

Outras Informações



#### Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pela Recuperanda no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (Evento 1):



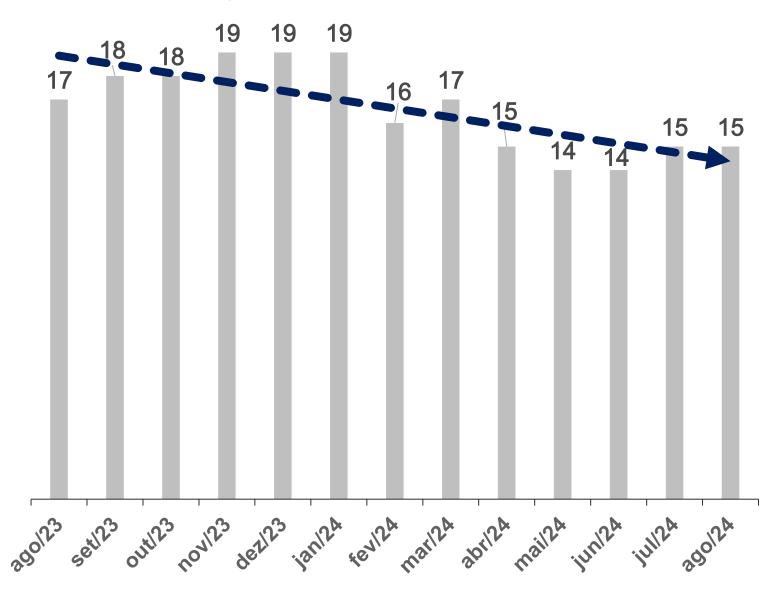
A pandemia causada pelo Covid-19, gerou uma queda no faturamento, ocasionando a necessidade de captação de empréstimos para enfrentar os desafios econômicos decorrentes da crise sanitária.

As altas taxas de juros e o aumento no endividamento da empresa, causaram a necessidade de captação de novos recursos. Dessa maneira, o nível de endividamento da empresa aumentou e as receitas diminuíram desde o ano de 2020.

A compra de uma área rural de 40 mil m², em 2018, acabou gerando novas despesas. Destaca-se que houve, ainda, a necessidade de reestruturação das filiais, ocasionando novos custos.

#### **Quadro Funcional**

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional da Recuperanda, entre os meses de agosto/2023 e agosto/2024, conforme informações encaminhadas pela sua administração. Destaca-se que os 15 funcionários, conforme gráfico abaixo, são contratados pelo regime CLT.



Outras Informações



#### Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 10 de outubro de 2024, no site de Cartórios e Protestos (<a href="https://site.cenprotnacional.org.br/">https://site.cenprotnacional.org.br/</a>), apresenta-se, abaixo, um quadro resumo dos títulos protestados:

Cartório	Cidade	Nº de Títulos	Valores
40, 20 - 20			R\$ 2.242,51
1º, 2º e 3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	BLUMENAU/SC	10	R\$ 6.832,40
TABLETONATO DE NOTAS ET NOTESTOS	BLUMENAU/SC 10  BRUSQUE/SC 3  SÃO MIGUEL DO OESTE/SC		R\$ 860,07
1° e 2°	PDI ISOLIE/SC	3	R\$ 622,25
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS	DI (OOQOL/OO		R\$ 523,74
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO	SÃO MIGUEL DO OESTE/SC	9	R\$ 50.684,44
TOTAL		22	R\$ 61.765,41

#### **Passivo Contingente**

A Administração Judicial elaborou um quadro resumo no que tange aos processos em que, atualmente, a Devedora se configura como ré, com base no relatório disponibilizado nos autos do processo (Evento 1). Abaixo, seguem as informações:

Autor	Réu	Quantidade de Processos	Valor da Causa
	Estado de Santa Catarina	3	R\$ 10.241,27
Casa da Cerveja Bavihaus Ltda	Delegado da Receita Federal do Brasil	2	R\$ 911.447,04
	União - Fazenda Nacional	1	R\$ 337.687,31
TOTAL		6	R\$ 1.259.375,62

#### Demais Informações



Conforme informações repassadas pelos representantes da Devedora e ratificadas pelos registros contábeis, as obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial, como salários e fornecedores, estão sendo adimplidas mensalmente. No entanto, conforme demonstrado na página 11 deste relatório, há dívidas tributárias em atraso.



Em relação aos honorários da **Administração Judicial**, destaca-se que até o momento de elaboração deste relatório, não havia parcelas em atraso.



No período compreendido entre julho e agosto/2024, houve a contabilização de acréscimo no **Ativo Imobilizado**, o qual correspondeu a valores de consórcios de bens (Imobilizado em Andamento).

A depreciação correspondente ao período analisado foi devidamente contabilizada.

### 04. Estrutura do Passivo

#### Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

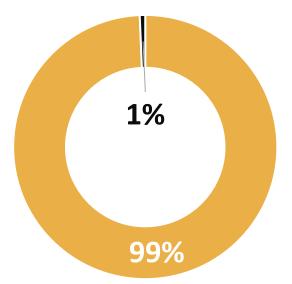


O edital do art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores da Devedora e perfaz o montante total de R\$ 4.636.771,97, conforme tabela abaixo apresentada:

Classe	-	Quirografário
--------	---	---------------

■ Classe IV - ME/EPP

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LF	DE CREDORES	
Classe III - Quirografários	R\$ 5.351.205,05	R\$ 4.605.852,69	22	56%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 30.919,28	R\$ 30.919,28	17	44%
TOTAL	R\$ 5.382.124,33	R\$ 4.636.771,97	39	100%



A lista atual é composta por 39 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais credores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 2.735.102,99	58,99%
Classe III - Quirografários	BANCO BRADESCO S.A.	R\$ 1.420.908,64	30,64%
Classe III - Quirografários	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	R\$ 297.821,31	6,42%
-	DEMAIS CREDORES	R\$ 182.939,03	3,95%
TOTAL		R\$ 4.636.771,97	100,00%

### 04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal



#### Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

Com base nas informações dispostas nos autos processuais, o passivo extraconcursal da Devedora corresponde apenas a dívidas tributárias.

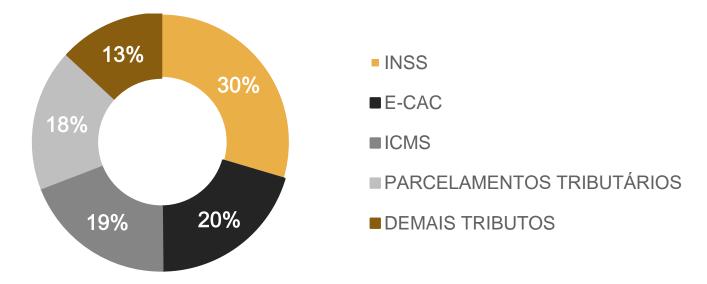
Ainda, destaca-se que, conforme consulta realizada no dia 10 de outubro de 2024 no site do Regularize (<a href="https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/">https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/</a>), há valores inscritos em Dívida Ativa, conforme quadro a seguir:

DÍVIDA ATIVA	VALORES
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO	R\$ 460.174,90
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS	R\$ 74.933,47
TOTAL	R\$ 535.108,37

#### Passivo Extraconcursal - Tributário

O passivo fiscal em atraso, até o momento, é de **R\$** 1.187.907,99\*, sendo constituído por:

Natureza do Tributo	Valor	%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 210.613,59	17,73%
INSS	R\$ 351.493,04	29,59%
ICMS	R\$ 229.232,05	19,30%
FGTS	R\$ 56.708,04	4,77%
IRRF/IRRS	R\$ 46.398,88	3,91%
CRR	R\$ 9.391,68	0,79%
E-CAC	R\$ 240.804,72	20,27%
PIS/COFINS	R\$ 43.265,99	3,64%
TOTAL	R\$ 1.187.907,99	100,00%



Destaca-se que os saldos acima, com exceção do valor referente ao "Relatório do e-CAC", foram extraídos do balancete contábil do mês de agosto/2024.

#### Econômico-Financeiras





Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais da Recuperanda, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também do balancete do mês de agosto/2024, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

### Balanço Patrimonial | Ativo



	ago/2024	AV	AH	jul/2024
Ativo Circulante	1.732.084	50%	4%	1.671.155
Disponibilidades	556.936	16%	5%	527.923
Clientes	45.477	1%	305%	11.235
Estoques	376.720	11%	0%	377.655
Outros Créditos	752.952	22%	0%	754.127
Despesas pagas antecipadamente	-	0%	-100%	213
Ativo Não Circulante	1.745.473	50%	-1%	1.762.811
Realizável a Longo Prazo	8.376	0%	0%	8.376
Investimentos	100	0%	0%	100
Imobilizado	1.727.533	50%	-1%	1.744.693
Intangível	9.465	0%	-2%	9.642
Total do Ativo	3.477.557	100%	1%	3.433.966

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo; AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre julho e agosto/2024.

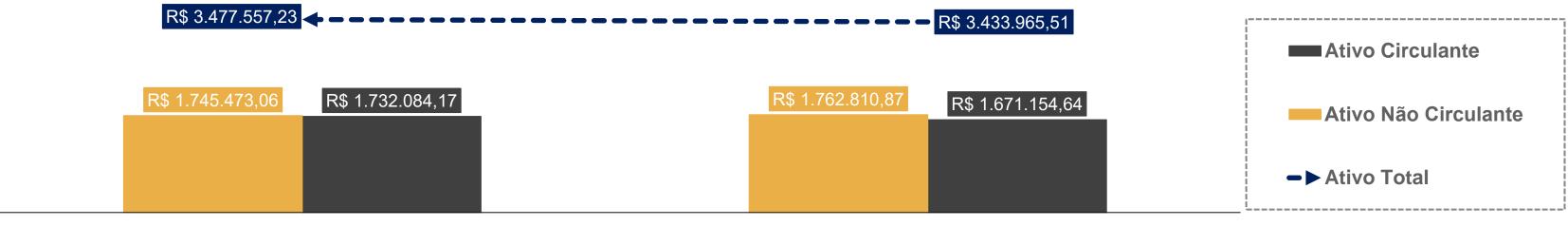
Ao lado, apresenta-se a evolução dos saldos patrimoniais da Recuperanda, no que tange às contas do **Ativo** no período compreendido entre julho e agosto/2024.

A rubrica **Clientes** apresentou, novamente, a maior variação do período: aumento de 305%. Ressalta-se que tal conta permanece sendo composta, exclusivamente, por duplicatas a receber.

A conta **Disponibilidades** também apresentou um crescimento de 5% em agosto/2024, quando comparado ao período imediatamente anterior. Tal variação está atrelada aos valores contabilizados como "caixa" (dinheiro em espécie).

Destaca-se que as rubricas de **Estoques** e **Outros Créditos** sofreram reduções inexpressivas no período analisado.

Por fim, destacam-se as diminuições de 1% e 2% nas rubricas de **Imobilizado** e **Intangível**, respectivamente, as quais foram oriundas de saldos referentes às depreciações, amortizações e uma pequena adição de consórcios de bens (Imobilizado).



ago/2024 jul/2024

### Balanço Patrimonial | Passivo



	ago/2024	AV	AH	jul/2024
Passivo Circulante	4.038.920	103%	2%	3.973.625
Empréstimos e Financiamentos	2.556.576	65%	0%	2.556.576
Fornecedores	498.531	13%	7%	463.968
Obrigações Tributárias	328.289	8%	2%	321.290
Obrigações Trabalhistas	574.418	15%	3%	556.554
Outras Obrigações	81.108	2%	8%	75.237
D ' N" O'   (	0.500.005	050/	40/	0.500.000
Passivo Não Circulante	2.566.865	65%	-1%	2.580.630
Empréstimos e Financiamentos - LP	2.356.252	60%	-1%	2.370.017
Obrigações Tributárias - LP	210.614	5%	0%	210.614
Patrimônio Líquido	(2.667.836)	-68%	0%	(2.667.836)
	(=====			(======)
Passivo e Patrimônio Líquido	3.937.950	100%	1%	3.886.419

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;

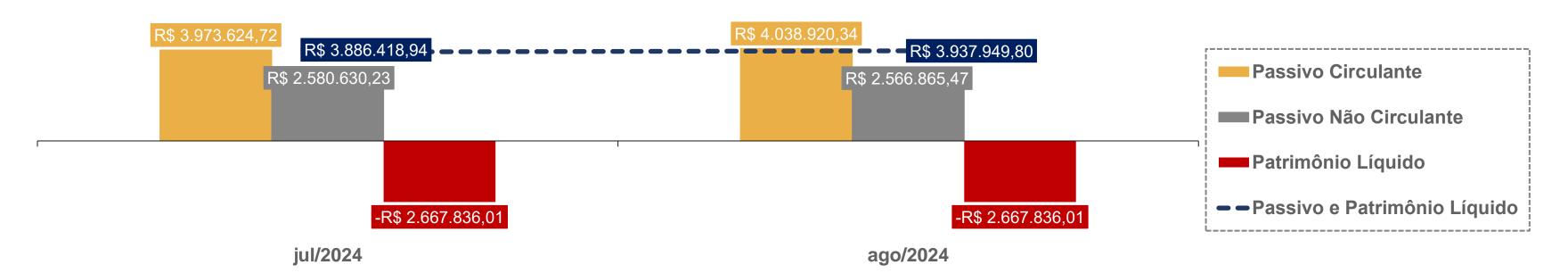
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre julho e agosto/2024.

Ao lado, apresenta-se a evolução dos saldos patrimoniais da Recuperanda, no que tange às contas do **Passivo** no período compreendido entre julho e agosto/2024.

No período em análise, as **Obrigações Tributárias** e as **Obrigações Trabalhistas** registraram acréscimos de 2% e 3%, respecticamente. Vale mencionar que tais variações foram, em grande parte, relacionadas aos saldos de PIS/COFINS, ICMS e INSS.

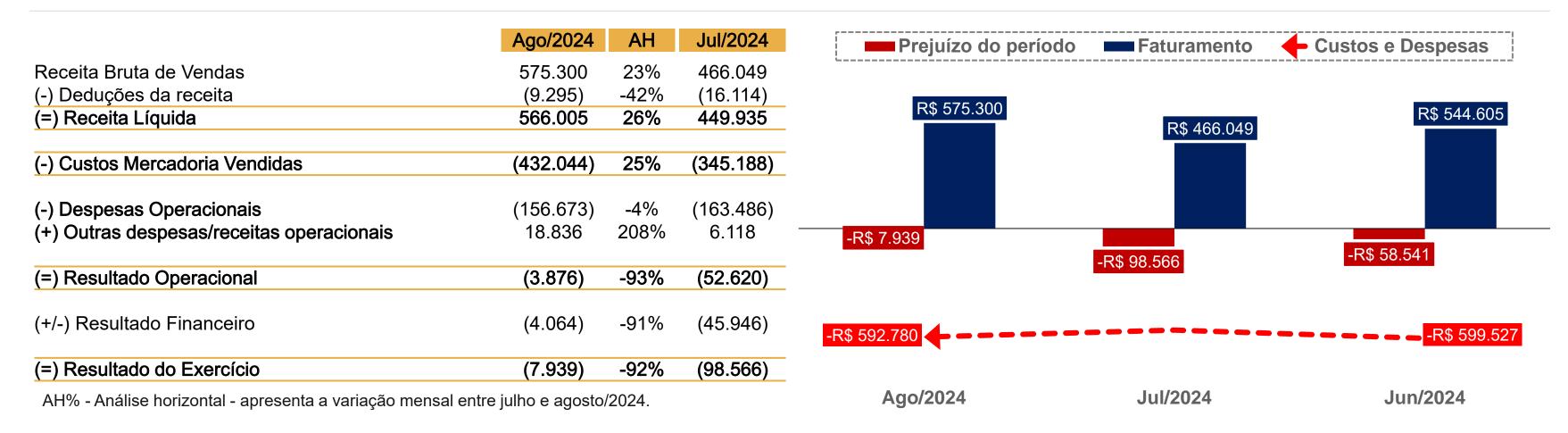
Em agosto/2024, o saldo da conta **Fornecedores** apresentou um aumento de 7%, sendo a principal movimentação referente ao fornecedor Cervejaria Santa Catarina Ltda.

Com relação à rubrica de **Outras Obrigações**, observa-se o incremento de 8% no mês de agosto/2024. Analisando os documentos enviados pelos representantes da Devedora, foi possível identificar que a conta é composta apenas por quantias de aluguéis. Por fim, observa-se uma pequena variação no **Passivo Não Circulante**, com uma redução de apenas 1% no saldo de **Empréstimos e Financiamentos**.



### Demonstração do Resultado do Exercício | DRE





No quadro acima, está exposta a evolução mensal das **receitas, despesas, custos e resultados** da Recuperanda, no que diz respeito ao período compreendido entre julho e agosto/2024. Ainda, apresenta-se graficamente os resultados mensais obtidos entre julho e agosto/2024.

Em agosto de 2024, a Receita Líquida da Recuperanda aumentou 26% em relação a julho/2024, alcançando R\$ 566 mil reais. O Custo de Mercadorias Vendidas (CMV) subiu 25%, acompanhando o crescimento da receita, o que impactou negativamente o resultado final da empresa. A variação de custos ocorreu em razão do incremento de compras a prazo (R\$ 399.761,14), transferências, aumento nos custos dos fretes e reduções nas bonificações.

A rubrica de **Outras Despesas/Receitas Operacionais** também apresentou um crescimento de 208%, ocasionada por valores relacionados a quantias de bonificações recebidas.

Analisando as **Despesas Operacionais**, nota-se uma redução de 4% no período analisado. Os principais dispêndios ocorreram com propagandas, bonificações e despesas trabalhistas.

A Recuperanda permanece apresentando prejuízos contábeis mensalmente. Destaca-se que houve a contabilização de um **Prejuízo Contábil Acumulado** de R\$ 460 mil reais, no que concerne ao período compreendido entre janeiro e agosto/2024 (resultado acumulado).

#### Indicadores Financeiros



Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

#### Índices de Liquidez

**Liquidez Corrente:** mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.

Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.

**Liquidez Geral:** mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.

### Índices de Endividamento

Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.

**Endividamento de curto prazo:** evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.

#### Índices de Lucratividade

**Margem Bruta:** representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.

**EBITDA:** representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.

Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.

### Ativo Circulante Passivo Circulante

Ativo Circulante – Estoques
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo
Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passível
Exigível a Longo Prazo

#### Passivo Circulante + Passivo

Não Circulante Passivo Total

Passivo Circulante
Passivo Circulante + Passivo
Não Circulante

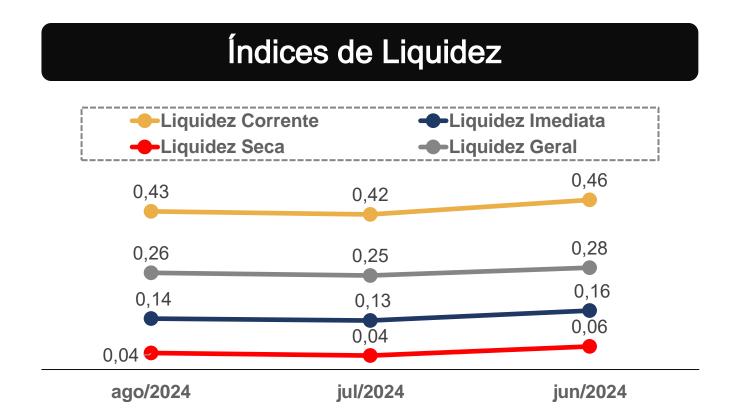
#### <u>Lucro Bruto</u> Receita Líquida

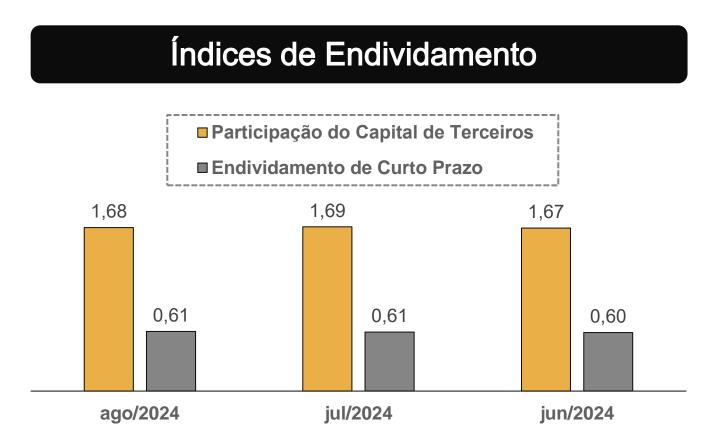
<u>Lucro Operacional + Juros +</u> <u>Impostos + Depreciação +</u> <u>Amortização</u>

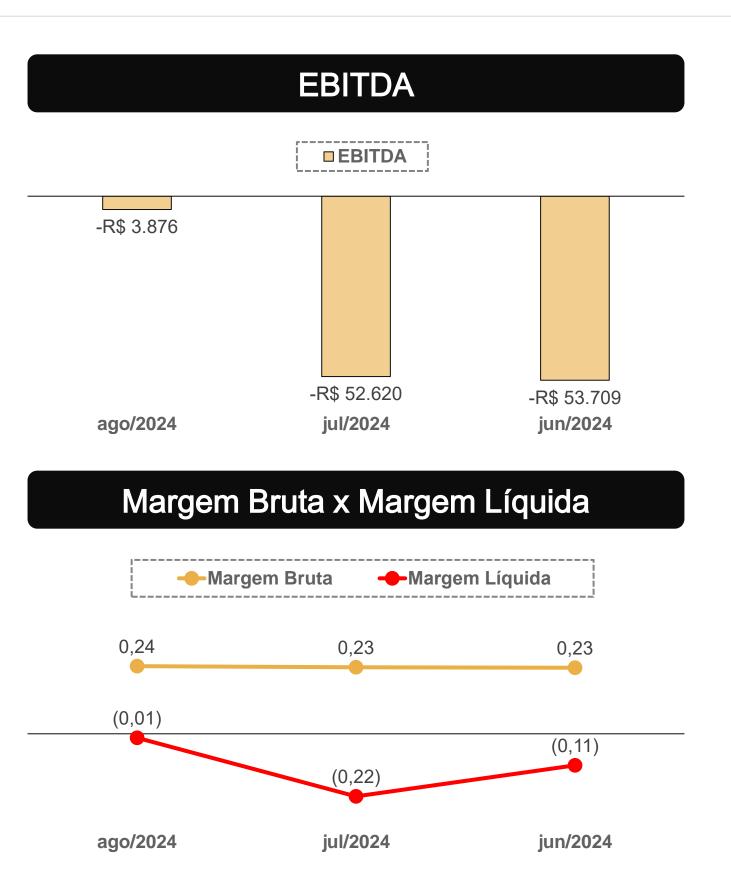
> <u>Lucro Líquido</u> Receita Líquida

Indicadores Financeiros









### 06. Plano de Recuperação Judicial



Condições de Pagamento

Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação apresentado pela Recuperanda em 23/11/2023 (Evento 84).

Destaca-se que os credores aprovaram o Plano de Recuperação Judicial no dia 01/10/2024. No dia 07/10/2024, ocorreu a decisão de homologação e a concessão da recuperação judicial.

CLASSE	SUBCLASSE	CARÊNCIA	PRAZO DE PAGAMENTO	DESÁGIO	FORMA DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Trabalhista	Não há	Sem carência	12 meses	30%	Em 04 parcelas trimestrais, após homologação do PRJ, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro)	0,70% a.m. (Capitalização simples)
Garantia Real	Não há	24 meses, a contar da data de homologação do PRJ	10 anos	70%	Em 40 parcelas trimestrais, após o período de carência, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro)	0,70% a.m. (Capitalização simples)
				1		
Quirografária	Fornecedores	18 meses, a contar da data de homologação do PRJ	2 anos	50%	Em 08 parcelas trimestrais, após o período de carência, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro)	0,70% a.m. (Capitalização simples)
Quirografária	Instituições Financeiras	24 meses, a contar da data de homologação do PRJ	10 anos	70%	Em 40 parcelas trimestrais, após o período de carência, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro)	0,70% a.m. (Capitalização simples)
ME/EPP	Não há	12 meses, a contar da data de homologação do PRJ	12 meses	50%	Em 04 parcelas trimestrais, após o período de carência, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro)	0,70% a.m. (Capitalização simples)

# 07. Considerações Finais



# Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 9º relatório de atividades da Recuperanda, referente ao mês de **agosto/2024**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da Recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos, É o Relatório.

Concórdia/SC, 16 de outubro de 2024.

VON SALTIÉL ADMINISTRADORA JUDICIAL

AUGUSTO VON SALTIÉL OAB/SC 65.513-A GERMANO VON SALTIÉL OAB/SC 66.026-A

JULIANA RESCHKE CRC/RS 104.037/O

### 08. Anexos

### Inspeção *in loco* realizada à loja da Recuperanda





01. Loja na cidade de Blumenau/SC



02. de Blumenau/SC



Loja na cidade 03. de Blumenau/SC



Estoque da loja 04. de Blumenau/SC



**05.** Produtos da marca Bavihaus.



06. Estoque da loja de Blumenau/SC

